

Departamento de Gestão do SUAS (DG-SUAS)
Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)



CONCEPÇÃO DE GESTÃO NOB SUAS



PLANO
**BRASIL
SEM
MISÉRIA**

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Brasília, Julho de 2012

Concepção de gestão da NOB SUAS 2010

- O modelo de gestão do SUAS é descentralizado e participativo, fundamentado na cooperação entre as esferas de governo, cabendo competências comuns e específicas a cada esfera, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo.
- De acordo com suas competências, as esferas de gestão do SUAS assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais.



Diretrizes Estruturantes da Gestão do SUAS

- Precedência da gestão pública da política;
- Descentralização político-administrativa e Comando Único em cada esfera de gestão;
- Financiamento partilhado entre os entes federados;
- Matricialidade sociofamiliar;
- Territorialização;
- Fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil;
- Participação popular/cidadão usuário;



Concepção de gestão da NOB SUAS 2010

Conforme estabeleceu a NOB SUAS 2005, o Sistema Único de Assistência Social comporta quatro tipos de Gestão:

- *dos Municípios;*
- *do Distrito Federal;*
- *dos Estados e;*
- *da União.*



Concepção de gestão da NOB SUAS 2010

- *O nível de gestão é definido com base em indicadores mensurados a partir da realização de diagnóstico socioterritorial, do Censo SUAS e outros sistemas da REDE SUAS e do MDS, refletindo o estágio de organização da gestão, dos serviços e do controle social.*
- *Os níveis de gestão para cada âmbito, municipal, estadual e do distrito federal são pactuados na CIT.*



Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS

- A NOB SUAS 2010 estabelece como estratégia para o *aprimoramento da gestão e qualificação dos serviços* no âmbito do SUAS a instituição da cultura de planejamento e acompanhamento na área, adotando com mecanismo central desse processo a celebração do ***Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS***, operacionalizado através da elaboração do *Plano de Assistência Social*.
- O **Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS** é um instrumento estratégico que inaugura um novo regime de colaboração, buscando aprimorar a atuação dos entes federados sem ferir-lhes a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento as diretrizes de aprimoramento da gestão do SUAS e de qualificação dos serviços socioassistenciais.



Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS

Através do acompanhamento e apoio técnico contínuo e por meio de uma cultura de planejamento, pretende-se fortalecer a capacidade de gestão, implementando sua contínua qualificação, assegurando a prestação dos serviços socioassistenciais do SUAS para toda a população que deles necessitarem e com qualidade.



Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS

O acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS não possuem o caráter de fiscalização das ações do gestor, mas de monitoramento sistemático, na perspectiva de desencadear ações para a superação de possíveis dificuldades no alcance de metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão e a observância das normativas do SUAS. Deve desencadear ações preventivas, bem como, proativas e garantir apoio técnico e qualificado à gestão, entendidos como compartilhamento de responsabilidades dos entes federativos no aprimoramento da gestão e na qualificação de serviços.



Instrumentos de Gestão do SUAS

O *orçamento* é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta política. O orçamento, a partir dessa concepção de planejamento na administração pública visa evitar que as ações tenham caráter de improviso, pois traz como exigência que se defina diretrizes, objetivos e metas, que se preveja a organização das ações, que se calcule a provisão de recursos, se defina a forma de acompanhamento das ações, se realize a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

O *orçamento* expressa as prioridades da gestão e, como viabilizador das condições objetivas para a operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.



Instrumentos de Gestão do SUAS

A *gestão da informação* é um dos instrumentos imprescindíveis para consolidação do Sistema Único de Assistência Social e tem como objetivo produzir condições estruturais para as operações de gestão, monitoramento e avaliação do SUAS, conforme as determinações dessa Norma.

O *monitoramento* é uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Para a realização do monitoramento é necessário a estruturação de áreas e definição de responsabilidades e competências nos órgãos gestores e, em especial nas secretarias municipais de assistência social que sejam responsáveis pelo monitoramento da rede serviços estatal e privada vinculadas ao SUAS.



Instrumentos de Gestão do SUAS

A Vigilância Social é uma área vinculada à Gestão do SUAS que tem como responsabilidade precípua a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como, de informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial. Constitui-se, portanto, como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, mas fortemente comprometida com o efetivo apoio às atividades de planejamento, gestão, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais. Deve produzir e disseminar informações e conhecimentos que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos.



Gestão Participativa do SUAS

- A gestão participativa deve constituir-se em estratégia transversal presente nos processos cotidianos da gestão do SUAS.
- Nessa perspectiva, instituir a cultura de planejamento no âmbito do SUAS passa necessariamente pela instituição de processo de planejamento que seja democrático, portanto participativo, envolvendo os principais interessados na definição das prioridades e estratégias, seja no âmbito macro como micro da gestão e execução da política, ou seja, no processo de planejamento geral como das unidades executoras de ações e serviços de assistência social.
- Os CAS são mecanismos institucionais que visam garantir a participação popular e seu controle sobre os atos e decisões estatais por meio de um processo de gestão conjunta da política de Assistência Social.



Gestão Compartilhada do SUAS

Quanto à gestão compartilhada no SUAS, os foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema, são: a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), em âmbito nacional, e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) em âmbito estadual.

As CIB são instâncias para pactuar procedimentos de gestão a fim de qualificá-la para alcançar o objetivo de ofertar e, ou, de referenciar serviços de qualidade ao usuário.

A CIT é um espaço de articulação entre os gestores (federal, estaduais e municipais), objetivando a viabilizar a Política de Assistência Social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social.



HABILITAÇÃO E ADESÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

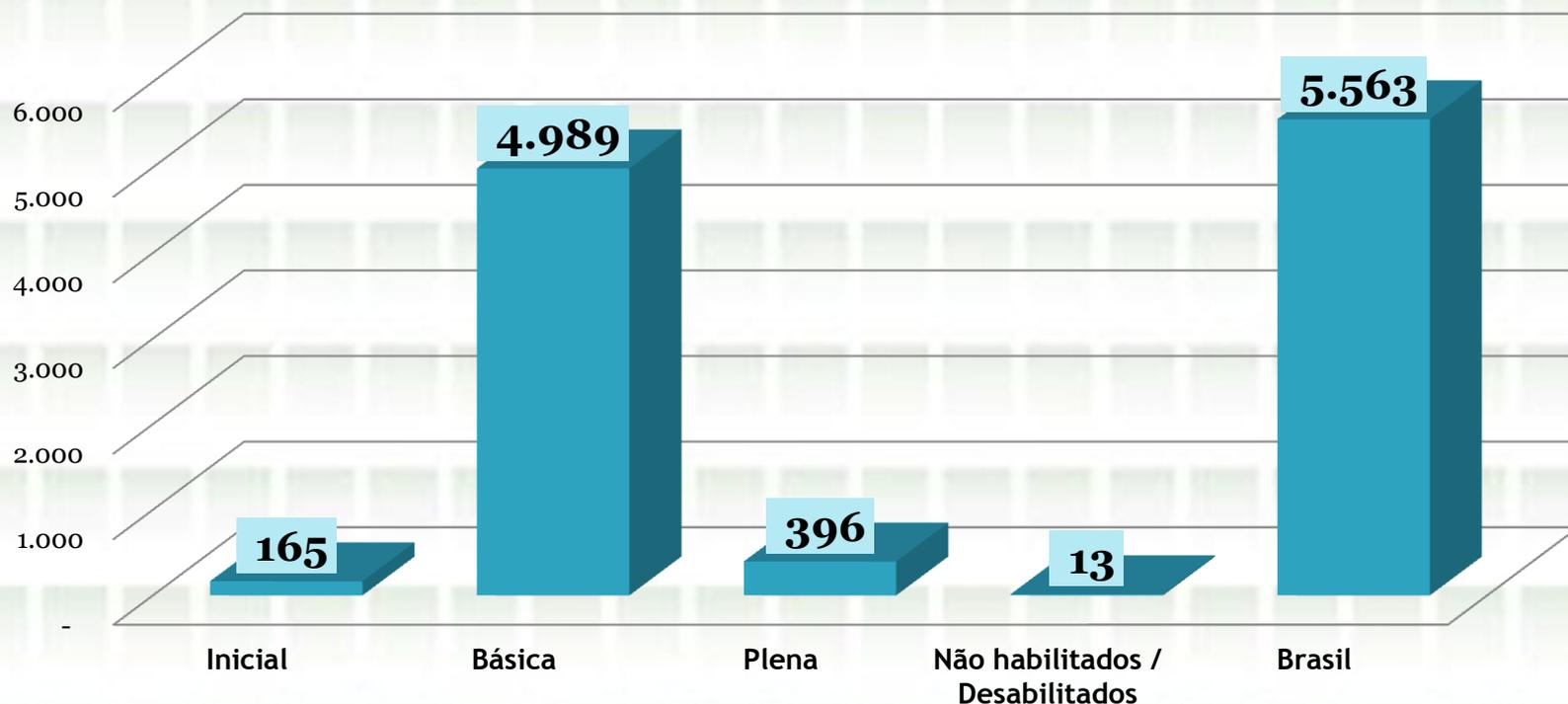


Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Gestão do SUAS

Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome



Habilitação dos Municípios ao SUAS - julho/2012



Níveis de Gestão	Inicial	Básica	Plena	Não habilitados / Desabilitados	Brasil
quantidade	165	4.989	396	13	5.563
percentual (%)	3,0	89,7	7,1	0,2	100,0



Regulação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do DF

- ❑ RESOLUÇÃO N.º 5 MDS/SE/CIT, de 15 de setembro de 2006, dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal e define os elementos que irão compor o Pacto;
- ❑ RESOLUÇÃO N.º 3 MDS/SNAS/CIT, de 18 de Abril de 2007, altera o teor do art. 3º da Resolução CIT N.º 5;
- ❑ PORTARIA N.º 350 MDS/GM, de 3 de Outubro de 2007, dispõe sobre a celebração do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no contexto do SUAS ;
- ❑ PORTARIA N.º 351 MDS/GM, de 3 de Outubro de 2007, dispõe sobre a adesão dos estados e do Distrito Federal ao SUAS e dá outras providências;
- ❑ RESOLUÇÃO CIT N.º 17, de 18 de novembro de 2010, que estabelece prioridades nacionais e compromissos dos Estados e DF com o SUAS, para o quadriênio 2011/2014

Regulação do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do DF

Os 26 Estados e o Distrito Federal possuem Planos do Pacto de Aprimoramento da Gestão elaborados e pactuados nas Comissões Intergestores Bipartite e na Comissão Intergestores Tripartite para o quadriênio 2011/2014.

Todos os Planos são encaminhados ao MDS e aos respectivos Conselhos de Assistência Social dos Estados e DF para acompanhamento, conforme prevê o §5º do art. 3º da Resolução CIT N.º 17/2010.



Prioridades Nacionais do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do DF para o quadriênio 2011-2014

I – reordenamento institucional e programático dos órgãos gestores da assistência social dos Estados e do Distrito Federal para adequação ao SUAS;

II – organização do território estadual e do Distrito Federal em regiões/microrregiões de assistência social com identificação para orientar a implantação dos serviços de caráter regional nos municípios-sede ou pólo e municípios de abrangência;

III – prestação de apoio técnico aos municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social, na gestão do CadÚnico e do PBF;



Prioridades Nacionais do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do DF para o quadriênio 2011-2014

IV- coordenação, gerenciamento, execução e cofinanciamento de programas de capacitação para gestores, trabalhadores e conselheiros;

V – implantação e implementação do Sistema Estadual de Informação, Monitoramento e Avaliação;

VI – municipalização da execução direta dos serviços de proteção social básica;

VII – apoio ao exercício da participação e do controle social;

VIII – cofinanciamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;



COFINANCIAMENTO DA GESTÃO IGDSUAS e IGDPBF



Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Gestão do SUAS

Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome



IGDSUAS – Principais Pontos

Índice destinado a medir os resultados da gestão descentralizada do SUAS com base na atuação do gestor na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, bem como a articulação intersetorial

Incentiva a obtenção de resultados qualitativos na gestão do SUAS

Calcula o montante de recursos a serem repassados aos entes federados a título de apoio financeiro à gestão do SUAS

Variação de 0 a 1

Transferência de Recursos do FNAS para os FMAS, FAS-DF e FEAS

Quanto maior IGDSUAS, maior poderá ser o valor dos recursos repassados



Critérios para recebimento do IGDSUAS

Modalidades

IGDSUAS - M

Para municípios e DF

IGDSUAS - E

Para estados

Que tenham se **habilitado** ou **aderido** ao SUAS, conforme NOB-SUAS/2005 e que tenham obtido Índice superior a 0,2

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Conforme estabelece a Portaria n.º 07/2012, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, Distrito Federal e Estados.



Os recursos do IGDSUAS devem ser destinados a apoiar o aprimoramento da:

Gestão de serviços

Gestão e organização do SUAS

Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais

Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria

Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social

Gestão da informação do SUAS

Implementação da vigilância socioassistencial

Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social

Gestão financeira dos fundos de assistência social

Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho

Gestão e organização da rede de serviços assistenciais

Monitoramento do SUAS



IGDPBF – Principais Pontos

Instrumento de aferição da qualidade da gestão do PBF no âmbito estadual, distrital e municipal

Reflete os compromissos assumidos pelos entes no Termo de Adesão do PBF

Fortalecimento do Controle Social Local

Crítérios para repasse de recursos

Variação de 0 a 1, mais incentivos

Planejamento do uso dos recursos

Transferência de Recursos do FNAS para os FMAS e FEAS

Quanto maior IGD-M e o IGD-E, maior a transferência de recursos

Critérios para recebimento do IGDPBF

Modalidades

IGDPBF - M



Para municípios
e DF

IGDPBF - E



Para estados



- Que tenham se habilitado ou aderido ao SUAS, conforme NOB-SUAS/2005 ;
- Que tenham obtido Índice igual ou superior a 0,55 e taxas de no mínimo 0,20; possuam prestação de contas aprovada pelo CAS;
- possuam Coordenação Intersetorial do PBF

FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

O Decreto traz a **obrigatoriedade** de o ente federado destinar, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos transferidos segundo a sistemática do IGD, para o financiamento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social envolvido com a gestão do PBF. Esta é uma forma de assegurar que o Controle Social do PBF tenha apoio financeiro mínimo para a realização de suas atividades.

A Instrução Operacional nº 37 de 19.11.2010 define que o gasto com esta atividade pelo município será detalhado em demonstrativo específico **a partir do exercício de 2011**, ou seja, quando o município apresentar a comprovação de gastos do exercício de 2011 em 2012.



ONDE UTILIZAR OS RECURSOS DO IGDPBF - Municipal

Gestão de Condicionais

Apoio técnico e operacional às instâncias de controle social

Gestão de Benefícios

Cadastramento de novas famílias no CadÚnico e atualização e revisão dos dados do CadÚnico

Implementação de programas complementares

Acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF

Atendimento de demandas de fiscalização do PBF e do CadÚnico

Gestão articulada e integrada com os benefícios e serviços socioassistenciais previstos na Lei 8.742, de 1993

Outras atividades a serem estabelecidas pelo MDS



ONDE UTILIZAR OS RECURSOS DO IGDPBF - Estadual

Articulação com a saúde e educação para a gestão de condicionalidades e acompanhamento das famílias

Mobilização da rede estadual para o fornecimento de informações sobre frequência, saúde e acompanhamento dos serviços socioeducativos

Formulação de estratégias orientadas a implementação e a articulação de programas complementares

Capacitação aos municípios

Formulação e implementação de estratégias que apoiem os municípios em políticas de acesso das populações em situação de vulnerabilidade

Suporte a infra-estrutura de logística

Apoio à gestão municipal de condicionalidades e à sistematização e análise destas informações

Formulação, avaliação e acompanhamento de propostas alternativas para a melhoria da logística de pagamentos dos benefícios

Apoio ao acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF



ONDE UTILIZAR OS RECURSOS DO IGDPBF - Estadual

Implementação de estratégias para permitir o acesso do público-alvo do PBF aos documentos de identificação civil

Integração de políticas públicas voltadas ao público-alvo do PBF

Implementação de programas complementares ao PBF, considerados como ações desenvolvidas segundo o perfil e as demandas das famílias beneficiárias

Apoio à gestão articulada e integrada do PBF, com os benefícios e serviços socioassistenciais previstos na Lei nº 8.742/93

Fiscalização do PBF, atendendo a demandas formuladas pelo MDS

Outras atividades de apoio à gestão municipal do PBF



Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS

Instituído por meio da **Resolução CNAS nº 8/2012**.

O Programa CapacitaSUAS cofinancia estados e o Distrito Federal, na execução dos Planos Estaduais de Capacitação do SUAS na perspectiva de atender às capacitações das agendas prioritárias de âmbito nacional.

Critério para participar do Programa:

- Plano do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal, conforme prevê as Resoluções nº 17, de 18 de novembro de 2010 e nº 12, de 29 de novembro de 2011, da Comissão Intergestores Tripartite-CIT;
- Adesão ao Programa CapacitaSUAS, no período entre 20 a 31 de maio do corrente ano, por meio do preenchimento eletrônico do Termo de Aceite disponibilizado no site do MDS;



Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS

Valor base por capacitando: R\$ 600,00

Valor base por capacitando nos estados da Região Norte: R\$ 720,00

Os Estados e DF podem ainda:

Receber mais 15% do valor base, apresentando ao MDS os Planos Estaduais e do DF de Capacitação do SUAS, com as respectivas resoluções, no caso dos Estados das CIB's, e dos CEAS e CAS/DF. (**100% dos entes apresentaram na data prevista**);

Receber mais 5% do valor base, se mais de 95% dos municípios de seu âmbito tiverem preenchido os questionários que integram o Censo SUAS 2011.

Em 2012 serão destinados **R\$ 27,3 milhões** que irão cofinanciar **37 mil vagas** para capacitar trabalhadores do SUAS que estão atuando nos CRAS, CREAS, Centro Pop, Serviços de Acolhimento Institucional e integrantes dos Serviços executados por equipes volantes (cofinanciados pelo Governo Federal entre 2011 e 2012) e trabalhadores que exercem funções de gestão.



Simone Aparecida Albuquerque

Simone.albuquerque@mds.gov.br

Departamento de Gestão do SUAS (DG-SUAS)

Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

SEPN 515 - Bl. B - Edifício Ômega - 2º andar - sala 259.



Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Gestão do SUAS

Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome

